CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE 01.0606/2022
ARP Nº 01.1403/2022
PENA Nº RE 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0606/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI E A EMPRESA PALOMA RAYARA ALVES DA SILVA 06557734369

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI**, com sede na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, CEP 64.415-000, Nazária-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. OSVALDO BONFIM DE CARVALHO doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PALOMA RAYARA ALVES DA SILVA 06557734369 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.452.827/0001-05 sediado(a) na Rodovia Estadual PI 130, Km 29, Bairro Campos Dourados, Nazária/PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paloma Rayara Alves da Silva, portador(a) de CPF nº 065.577.343-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2022 RE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001 /2022 RE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAZÁRIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PALOMA RAYARA ALVES DA SILVA 06557734369					
CNPJ: 30.452.827/0001-05					
ENDEREÇO: Rodovia Estadual PI 130, Km 29, Bairro Campos Dourados, Nazária/PI					
REPRESENTANTE: Paloma Rayara Alves da Silva					
E-MAIL: paloma_rayara@outlook.com			**TEL.:** (86) 98130-1378		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	QUENTINHAS, COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS: PROTEÍNA (CARNE, FRANGO OU PEIXE) ARROZ FEIJÃO OU MACARRÃO E SALADAS	4.000	UND	R$11,50	R$23.000,00
VALOR TOTAL:					**R$23.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)
1 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER)
2 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 25% FUNDAMENTAL
3 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0752.2046.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 25% INFANTIL
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 - (SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE)
7 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2065.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO FUS
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 - (SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL)
9 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.2079.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de TERESINA/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NAZÁRIA/PI, 06 de junho de 2022.

_____
Osvaldo Bonfim de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI.

_____
Paloma Rayara Alves da Silva
PALOMA RAYARA ALVES DA SILVA 06557734369